



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

PROJETO DE LEI N° 108 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2013, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2258, de 27 de novembro de 2012, conforme segue:

6 - Órgão - SECRETARIA MUN. EDUC., CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
602 - Org./Unidade - ENSINO FUNDAMENTAL	
2076 - Proj./Ativ. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo excesso de arrecadação do exercício, recurso 1080 Transporte Escolar Estadual.

Excesso de arrecadação rec. 1080	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ERNANI SENGER,
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dorothy Krauspenhar Einloft
Secretária Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 108/2013

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 108/2013, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2013 NO VALOR DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DÁ PROVIDÊNCIAS.”

A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de abertura de crédito especial na rubrica correspondente, a fim de permitir o investimento de recurso transferido pelo Estado do Rio grande do Sul, referente Transferência Convênios para Transporte Escolar para manutenção de transporte escolar.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e colocamos a Secretaria Municipal Educação , Cultura, Esportes e Turismo à disposição para esclarecimentos acerca da matéria.

Marcos Ernani Senger,
Prefeito Municipal.